



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL ALTERADO DA TOMADA DE PREÇOS N. 001/2023

PAe n. P2023/019452-9

UASG 389.086

O **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul (Crea-MS)**, inscrito no CNPJ sob o n. 15.417.520/0001-71, com sede na Rua Sebastião Taveira, 268, São Francisco, nesta Capital, torna público que fará realizar licitação sob a regência da Lei n. 12.232/2010 e de forma complementar pelas Leis n. 4.860/1965 e n. 8.666/93, pelos Decretos n. 57.690/1966 e n. 4.563/2002, e ainda pela Instrução Normativa n. 03/2018 SECOM, tudo com vistas à prestação de serviços de publicidade, conforme regras e condições estabelecidas neste Edital.

A licitação será realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**.

O tipo de licitação a ser utilizado é o de **TÉCNICA E PREÇO**.

O objeto será executado de forma **INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO:

Data: 17/7/2023

Horário: 13 horas (horário de MS)

Local: Sede do Crea-MS, localizada na Rua Sebastião Taveira, 268, São Francisco, 79010-480, em Campo Grande/MS

1. DO OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços de publicidade por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, conforme descrito no Anexo I – BRIEFING.
- 1.2. Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.

- 1.3. Os serviços objeto da presente Tomada de Preços serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei n. 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei n. 12.232/2010.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação apenas pessoas jurídicas que preencham as condições especificadas neste Edital e atenderem à definição de agência de propaganda, segundo a Lei Federal n. 4.680/1965, e do Regulamento aprovado pelo Decreto Federal n. 57.690/1966, alterado pelo Decreto Federal n. 4.563/2002.

- 2.2. Para tanto, o licitante deverá apresentar inicialmente à Comissão Permanente de Licitações (CPL), na data e horário informados no preâmbulo, 4 (quatro) envelopes fechados e invioláveis até a data da sua apresentação e abertura em sessão pública, cada um deles contendo os seguintes conteúdos e respectivas identificações:

- 2.2.1. **INVÓLUCRO N. 1 (proposta técnica em via não identificada – invólucro previamente fornecido pelo Crea-MS):** Plano de comunicação publicitária;

- 2.2.2. **INVÓLUCRO N. 2 (proposta técnica):** Plano de Comunicação Publicitária. Identificação:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
INVÓLUCRO N. 02
PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA
TOMADA DE PREÇOS N. 001/2023 Crea-MS

- 2.2.3. **INVÓLUCRO N. 3 (proposta técnica):** capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação. Identificação:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
INVÓLUCRO N. 03
PROPOSTA TÉCNICA – DEMAIS INFORMAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N. 001/2023 CREA-MS

- 2.2.4. **INVÓLUCRO N. 4 (proposta de preços):** proposta comercial compatível com a minuta constante do Anexo II. Identificação:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
INVÓLUCRO N. 04
PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N. 001/2023 CREA-MS

- 2.3. Para aferição do horário de entrega dos envelopes, serão consideradas as informações da CPL junto à respectiva ata da sessão pública.
- 2.4. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a sua alteração ou substituição do conteúdo, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.
- 2.5. É vedada a participação da licitante que:
- a) Esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Crea-MS ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (art. 87, III e IV, da Lei n. 8.666/1993);
 - b) Esteja impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção;
 - c) For estrangeira e não esteja autorizada a funcionar no País, ou consorciada, qualquer que seja a forma de constituição;
 - d) Tenha sido decretada falência ou que estiver em concurso de credores, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
 - e) Integre um mesmo grupo econômico, assim entendido aquela que tenha diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, todos com vistas à promoção de fraude ou conluio, assim entendido, dentre outras, a intenção de usufruir indiretamente dos benefícios da LC n. 123/2006, situação esta que desclassificará todas as propostas assim enquadradas;
 - f) O objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto licitado;
 - g) Atue sem fins lucrativos;
 - h) O representante legal, o responsável técnico ou qualquer integrante da participação societária possua vinculação, direta ou indireta, com o Crea-MS, a exemplo de empregados, conselheiros e inspetores;

- i) Os sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes, empregados ou similares integrem a Subcomissão Técnica.
- 2.6. A entrega e protocolo dos envelopes deverá ser realizada exclusivamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital. A CPL não se responsabiliza pelo meio de entrega das propostas escolhido pela licitante, que deverá tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta licitação com prazo hábil à sua participação.
- 2.6.1. Na hipótese de a licitante optar por enviar os invólucros por intermédio dos Correios ou por empresas especializadas em transporte de encomendas, a CPL não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo, independentemente da data de postagem, não restando qualquer garantia de participação na licitação no caso de falhas ou atrasos.
- 2.7. Nenhuma licitante poderá participar desta Tomada de Preços com mais de uma proposta.
- 2.8. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas Técnica e de Preços, bem como dos Documentos de Habilitação exigidos nesta Tomada de Preços, não sendo o Crea-MS, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Na sessão pública de recebimento dos invólucros contendo as propostas técnicas e de preço, o representante da licitante apresentará à CPL o documento que o credencia, juntamente com a sua cédula de identidade.
- 3.2. Do credenciamento da ME/EPP:
- 3.2.1. A ME ou EPP, para fazer uso das prerrogativas da LC n. 123/2006, deverá apresentar declaração atualizada emitida e assinada pelo representante legal e/ou contador da empresa, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial, com o objetivo de se verificar o enquadramento da licitante na situação de ME ou EPP e se atende os requisitos do artigo 3º, da LC n. 123/2006.
- 3.2.2. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" compete às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

- 3.2.3. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores aplicáveis ao presente certame, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.
- 3.3. Os documentos mencionados nos subitens 3.1. e 3.2. deverão ser apresentados fora dos invólucros que contenham as Propostas Técnica e de Preços, pois comporão os autos do processo licitatório.
- 3.4. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá no ato que estabelece a prova de representação da pessoa jurídica, respectivamente em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou da ata da assembleia de eleição do dirigente.
- 3.5. Caso o preposto da licitante não seja o seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo III. Nesse caso, o preposto também entregará à CPL o ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.
- 3.6. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o interessado de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o certame.
- 3.7. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção credenciará o representante para as demais sessões. Na hipótese de substituição no decorrer da licitação, deverá ser efetuado um novo credenciamento.
- 3.8. O procedimento de credenciamento não é obrigatório. Dessa forma, caso a licitante não deseje se fazer representar nas sessões públicas, deverá encaminhar as Propostas Técnicas e de Preços por meio de um portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à CPL, na data, hora e local inicialmente indicados.

4. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES N. 1, 2 E 3 – PROPOSTA TÉCNICA

- 4.1. A licitante deverá considerar e apresentar a sua proposta técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos indicados no Anexo I-A – Briefing.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N. 4 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A proposta deverá ser elaborada e digitada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como ser assinada pelo seu representante legal devidamente identificado.
- 5.2. A proposta comercial deverá ainda ser entregue em 1 (uma) via, impressa com timbre da licitante ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter a indicação do seu Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ (MF).
- 5.3. A proposta de preços deverá considerar e conter o exigido no Anexo I-A – Briefing, e ainda as seguintes informações, tudo conforme modelo constante do Anexo II:
- a) Razão Social;
 - b) CNPJ;
 - c) Endereço completo;
 - d) Número de telefone, e-mail e homepage (se existentes);
 - e) Dados da pessoa de contato (nome, RG, CPF, telefones fixo e móvel,);
 - f) Dados bancários para pagamento (banco, agência, operação e conta);
 - g) Dados do responsável legal que assinaria o contrato (nome, e-mail, RG e CPF);
 - h) Identificação do objeto;
 - i) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do ato público de abertura informado no preâmbulo deste Edital;

6. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

- 6.1. A subcomissão técnica será constituída por 3 (três) membros formados em comunicação social ou marketing, ou que atuem em uma destas áreas, sujeito a comprovação, sendo que, no mínimo, 1 (um) não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual vigente, direto ou indireto com o Crea-MS.
- 6.2. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, cuja data, local e hora serão divulgados pela CPL com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.
- 6.2.1. Dentre os nomes de profissionais constantes de uma relação com, no mínimo 6 (seis), pelo menos 2 (dois) não terão qualquer vínculo com o Crea-MS.

- 6.2.2. O sorteio será realizado entre os nomes de profissionais previamente cadastrados no Crea-MS, que comporão uma lista que será publicada na Imprensa Oficial, com prazo mínimo de 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública para o sorteio.
- 6.2.3. Até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa constante da relação publicada, mediante apresentação formal de fundamentos jurídicos plausíveis.
 - 6.2.3.1. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de se abster de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
 - 6.2.3.2. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, na elaboração e na publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste subitem.
 - 6.2.3.3. Será indispensável publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação for inferior aos mínimos exigidos neste Edital.
 - 6.2.3.4. Será admitida nova impugnação somente a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.
 - 6.2.3.5. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, garantidos o cumprimento do prazo mínimo e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.
- 6.2.4. Os nomes remanescentes da relação após o sorteio dos 3 (três) membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.
- 6.2.5. Os membros da Subcomissão Técnica assinarão um Termo de Responsabilidade, que será juntado aos autos do processo desta Tomada de Preços.
- 6.2.6. Além das demais atribuições previstas neste instrumento, caberá à Subcomissão Técnica se manifestar em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das propostas técnicas, sempre por intermédio da CPL.

7. DOS JULGAMENTOS

- 7.1. Os julgamentos das propostas técnicas e das propostas de preços, bem como o julgamento final, serão efetuados conforme critérios constantes, respectivamente, dos Capítulos XV, XVII e XVIII do Projeto Básico – Anexo I.

8. DOS PROCEDIMENTOS DAS COMISSÕES

- 8.1. As sessões das reuniões serão realizadas conforme procedimentos previstos neste Edital e na legislação indicada no preâmbulo, conforme o caso.
- 8.2. Serão lavradas atas de todas as reuniões, que serão assinadas pelos membros da CPL ou da Subcomissão Técnica, conforme o caso, e ainda pelos representantes das licitantes, quando presentes.
- 8.3. Sempre que possível, observados os procedimentos deste Edital, a apuração do resultado das propostas ocorrerá em sessão pública.
- 8.4. A eventual ausência de data, assinatura e/ou rubrica de documentos poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do respectivo invólucro.
- 8.5. Após a abertura dos invólucros, a CPL submeterá a documentação neles contidos ao exame e rubrica de todos os presentes.
- 8.6. Esta Tomada de Preços será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações do Crea-MS, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas, que será conduzida pela Subcomissão Técnica.
 - 8.6.1. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.
 - 8.6.2. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitações ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica e de Preços resultará na sua desclassificação.
- 8.7. Antes do aviso oficial do resultado das fases correspondentes desta Tomada de Preços, não serão fornecidas quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnica e de Preços ou à adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 8.8. As sessões públicas se desenvolverão tomando por base os seguintes procedimentos:
 - 8.8.1. Primeira sessão: a se realizar na data e horário indicado no preâmbulo deste Edital, momento em que:
 - a) Serão credenciados pela CPL os representantes das licitantes, nos termos do item 3 deste instrumento;
 - b) Será efetuada, em lista própria, a coleta do nome e da assinatura das pessoas presentes;

- c) A CPL confirmará que nenhum dos membros da Subcomissão Técnica esteja presente na sessão;
- d) Os invólucros descritos no subitem 2.1 deste Edital serão apresentados à CPL pelas Licitantes, quando então, uma vez julgados em acordo com as especificações, serão recebidos.
- e) Os envelopes n. 2 e 4 serão rubricados no fecho sem serem abertos, separados e armazenados de maneira centralizada em outros dois invólucros do Crea-MS (um para o envelope n. 2 e outro para o envelope n. 4), que também serão lacrados, de maneira que permaneçam inviolados e sob a guarda da CPL;
- f) Os envelopes n. 1 e 3 serão agrupados e respectivamente misturados, visando não mais coincidir com a ordem da sua entrega;
- g) O invólucro n. 1 será aberto e o seu conteúdo rubricado pela CPL. Em seguida, o conteúdo será colocado à disposição dos representantes credenciados para exame e rubrica;
- h) O invólucro n. 3 será aberto e o seu conteúdo rubricado pela CPL. Da mesma forma que na situação anterior, em seguida o conteúdo será colocado à disposição dos representantes credenciados para exame e rubrica.

- 8.8.1.1. Na hipótese de qualquer dos invólucros contrariar as especificações deste Edital, a CPL estará impedida de receber todos os envelopes da respectiva licitante, que restará desclassificada.
- 8.8.1.2. Sob a pena de desclassificação, não será permitida na primeira sessão pública a reprodução direta de quaisquer elementos das propostas, sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos.
- 8.8.1.3. Caso a CPL constate, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos invólucros n. 1 e 3, a ocorrência que possibilite, inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a respectiva licitante será desclassificada, restando de posse da CPL todos os seus invólucros, até que se expire o prazo para recursos relativos a essa fase.
- 8.8.1.4. A CPL não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros n. 1 e 3, nem nos respectivos conteúdos, à exceção das rubricas mencionadas nas alíneas “e”, “g” e “h” do subitem 8.8.1. deste Edital.
- 8.8.1.5. Uma vez recebidos pela CPL os invólucros indicados no subitem 2.1, as licitantes não poderão desistir de suas propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

- 8.8.1.6. Concluídas as atividades previstas no subitem 8.8.1, a CPL divulgará as eventuais desclassificações e concluirá a formalização da respectiva ata da reunião.
- 8.8.1.7. Caso se constate a ausência de licitante com representante credenciado na sessão, ou ainda qualquer representante manifeste a intenção de recorrer das decisões da CPL, será aberto o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no subitem 12.2. deste Edital.
- 8.8.1.8. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão efetuados os seguintes procedimentos:
- a) Encaminhamento, pela CPL à Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos invólucros n. 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), das eventuais observações das licitantes relativas à Proposta Técnica, sem identificação de autoria, e das respectivas respostas da CPL, se for o caso;
 - b) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos invólucros n. 1 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada);
 - c) Elaboração, pela Subcomissão Técnica, da ata de julgamento dos conteúdos dos invólucros n. 1 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada), e encaminhamento desses documentos à CPL;
 - d) Após o efetivo recebimento, por parte da CPL, dos documentos indicados na alínea anterior (ata de julgamento e conteúdo dos invólucros n. 1), a Comissão Permanente de Licitações encaminhará à Subcomissão Técnica os conteúdos dos invólucros n. 3 (capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação);
 - e) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos invólucros n. 3 (capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação);
 - f) Elaboração, pela Subcomissão Técnica, da ata de julgamento dos conteúdos dos invólucros n. 3 (capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação), e encaminhamento desses documentos à CPL.
- 8.8.1.9. Na hipótese de alguma proposta técnica ser desclassificada com base no item 5, alíneas “b”, “c” ou “d”, do Capítulo XV do Projeto Básico – Anexo I, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recurso relativo a essa fase.

- 8.8.1.10. O disposto no subitem precedente não se aplica no caso da alínea “a” do referido item, uma vez que a autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, restou identificada anteriormente à abertura do invólucro n. 2.
- 8.8.1.11. As atas de julgamento indicadas nas alíneas “c” e “f” do subitem 8.8.1.8 conterão expressamente, a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada quesito e subquesito avaliado em cada proposta de licitante.
- 8.1.1.11.1. As atas serão encaminhadas à CPL juntamente com as propostas, as planilhas com pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram, em cada caso.
- 8.8.2. Segunda sessão: após receber as atas de julgamento das propostas técnicas constantes dos invólucros n. 1 e 3, a CPL convocará as licitantes, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência, momento em que será determinada a data, local e hora da segunda sessão pública, que por sua vez será conduzida com a seguinte pauta básica:
- a) Serão confirmados, pela CPL, os representantes já credenciados e, eventualmente, serão efetuados novos credenciamentos, tudo nos termos do item 3 deste instrumento;
 - b) Será efetuada, em lista própria, a coleta do nome e da assinatura das pessoas presentes;
 - c) Os invólucros contendo os envelopes n. 2 terão confirmadas as suas características, de maneira que não restem dúvidas quanto ao fato de terem permanecido inviolados, momento em que serão abertos;
 - d) O conteúdo dos invólucros n. 2 (Plano de Comunicação Publicitária – via identificada) será cotejado com o conteúdo dos invólucros n. 1 (Plano de Comunicação Publicitária - via não identificada), visando identificar a respectiva autoria;
 - e) O conteúdo do invólucro n. 2 será rubricado pela CPL. Em seguida, o conteúdo será colocado à disposição dos representantes credenciados para exame e rubrica;
 - f) Será apresentado o resultado geral das pontuações atribuídas a cada proposta técnica e, conseqüentemente, será proclamado o resultado do julgamento dessa fase.
- 8.8.2.1. Concluídas as atividades previstas no subitem 8.8.2, a CPL divulgará as eventuais desclassificações e concluirá a formalização da respectiva ata da reunião.

- 8.8.2.2. Caso se constate a ausência de licitante com representante credenciado na sessão, ou ainda qualquer representante manifeste a intenção de recorrer das decisões da CPL, será aberto o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no subitem 12.2. deste Edital.
- 8.8.2.3. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão efetuados os procedimentos descritos no subitem 8.8.3 deste Edital.
- 8.8.3. Terceira sessão: uma vez superada a fase anterior, a sessão pública será conduzida com a seguinte pauta básica, conforme o caso:
- a) Serão confirmados, pela CPL, os representantes já credenciados e, eventualmente, serão efetuados novos credenciamentos, tudo nos termos do item 3 deste instrumento;
 - b) Será efetuada, em lista própria, a coleta do nome e da assinatura das pessoas presentes;
 - c) Os invólucros contendo os envelopes n. 4 (proposta de preços) terão confirmadas as suas características, de maneira que não restem dúvidas quanto ao fato de terem permanecido inviolados, ocasião em que serão abertos;
 - d) O conteúdo do invólucro n. 4 será analisado e rubricado pela CPL, momento em que serão efetuados os julgamentos previstos no item 7 deste Edital. Em seguida, o conteúdo será colocado à disposição dos representantes credenciados para exame e rubrica.
- 8.8.3.1. Finalizadas as atividades previstas no subitem 8.8.3, a CPL divulgará as eventuais desclassificações e concluirá a formalização da respectiva ata da reunião.
- 8.8.3.2. Caso se constate a ausência de licitante com representante credenciado na sessão, ou ainda qualquer representante manifeste a intenção de recorrer das decisões da CPL, será aberto o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no subitem 12.2 deste Edital.
- 8.8.3.3. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão efetuados os procedimentos descritos no subitem 8.8.4 deste Edital, conforme o caso.
- 8.8.4. Quarta sessão: uma vez superada a fase anterior, a CPL convocará as licitantes classificadas para apresentação do invólucro n. 5, que deverá conter os documentos de habilitação.

- 8.8.4.1. A convocação dar-se-á com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência, momento em que será determinada a data, local e hora em que os documentos de habilitação serão recebidos e analisados pela CPL.
- 8.8.4.2. Para o atendimento do subitem anterior, o licitante deverá apresentar à CPL 1 (um) envelope fechado e inviolável até a data da sua apresentação e abertura em sessão pública, contendo a seguinte identificação: 8.8.4.3

<p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE</p> <p>INVÓLUCRO N. 05</p> <p>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>TOMADA DE PREÇOS N. 001/2023 CREA-MS</p>

- 8.8.4.3. O Invólucro n. 5 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo.
- 8.8.4.4. Iniciada a sessão pública os invólucros serão recebidos, abertos e analisados visando determinar o atendimento das exigências habilitatórias constantes deste Edital, ocasião que será conduzida com base na seguinte pauta básica:
- a) Serão confirmados, pela CPL, os representantes já credenciados e, eventualmente, serão efetuados novos credenciamentos, tudo nos termos do item 3 deste instrumento;
 - b) Será efetuada, em lista própria, a coleta do nome e da assinatura das pessoas presentes;
 - c) A CPL irá receber o invólucro descrito no subitem 8.8.4.2, providenciará a sua abertura e posteriormente a análise e rubrica do conteúdo, em comparação ao exigido no item 9 deste Edital.
 - d) Será proclamado o resultado do julgamento dessa fase.
- 8.8.4.5. Finalizadas as atividades previstas no subitem 8.8.4.4, a CPL divulgará a eventual inabilitação e concluirá a formalização da respectiva ata da reunião.
- 8.8.4.6. A licitante que deixar de atender às exigências deste Edital será inabilitada.
- 8.8.4.7. Na hipótese de a licitante até então melhor classificada desatender às exigências habilitatórias, a CPL prosseguirá na ordem de classificação, até que se identifique a vencedora do certame.
- 8.8.4.8. O resultado do julgamento dos documentos de habilitação, com a indicação das licitantes habilitadas ou eventualmente inabilitadas será divulgado na própria sessão de recebimento e abertura dos referidos envelopes, ocasião em que se abrirá o prazo

de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso, conforme determina o art. 109, I, b e §1º, da Lei n. 8.666/1993.

8.8.4.9. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência, ou ainda o tendo sido julgado, o certame será homologado e o objeto licitado será adjudicado à vencedora, conforme estabelecido no art. 11, inc. XIV, da Lei n. 12.232/2010.

8.8.4.10. Para fins de comprovação do atendimento do subitem 2.4, alíneas “a” e “b” deste Edital, adicionalmente aos documentos exigidos para habilitação, serão efetuadas as seguintes diligências pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, ambas visando comprovar a regularidade da licitante:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, conforme o artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por intermédio do site http://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Relação de inidôneos (em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, também conforme o artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992), mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, disponível por meio do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:;>

c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, acessível por intermédio do endereço eletrônico <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível mediante consulta no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

8.8.4.10.1. Uma vez constatada a existência de registros que impeçam a participação ou a futura contratação, a licitante será inabilitada, sem prejuízo à aplicação da sanção correspondente.

8.8.4.10.2. Os endereços eletrônicos informados poderão ser substituídos a critério do respectivo mantenedor. Portanto, será considerado, para todos os efeitos, o endereço eletrônico que eventualmente venha a substituir os indicados neste instrumento.

8.9. O invólucro da licitante eventualmente desclassificada, que não for aberto no curso do atendimento dos procedimentos deste Edital, ficará à sua disposição por 30

(trinta) dias, contados da data de encerramento da licitação. Decorrido este prazo sem que seja retirado, o Crea-MS promoverá sua destruição.

- 8.10. Vencidos os prazos para as entregas dos invólucros contendo as propostas ou os documentos de habilitação, não será recebido qualquer envelope ou documento.
- 8.11. Em nenhuma hipótese será concedido prazo suplementar para a apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, a seu exclusivo critério, a CPL e a Subcomissão Técnica poderão solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgarem necessários, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei n. 8.666/1993.
- 8.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá entregar todas as informações relativas à regularidade fiscal (subitem 9.1.2, alíneas “c” a “g”), mesmo que apresentem alguma restrição, assim também considerada aquela que estiver vencida.
 - 8.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n. 123/2006.
 - 8.12.2. Verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha restado melhor classificada, a CPL fixará o prazo para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito e emissão da certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.
 - 8.12.3. Poderá a Licitante interessada solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem 8.12.1, por igual período, mediante requerimento fundamentado, protocolado na Sede do Crea-MS dentro do prazo inicialmente concedido.
 - 8.12.4. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultado ao Crea-MS convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.13. O não comparecimento do licitante não obstará o andamento da respectiva fase licitatória.
- 8.14. A CPL ou a Subcomissão Técnica poderão convocar os licitantes para determinada sessão pública, sempre que julgado necessário, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

- 8.15. Nos casos que o licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar, junto aos envelopes das respectivas fases, o Termo de Renúncia conforme modelo constante do Anexo IV.
- 8.16. A CPL e a Subcomissão Técnica farão a interpretação e a aplicação das regras estabelecidas neste Edital sempre no sentido de buscar o atingimento das finalidades da licitação podendo, conforme o caso, relevar aspectos puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Tomada de Preços e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 3º, *caput*, da Lei n. 8.666/1993.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N. 5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O envelope n. 5 deverá conter, para a habilitação da licitante, os seguintes documentos:

9.1.1. Habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em questão deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação;
- b) Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Ato de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Registro comercial, em caso de empresa individual.

9.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante (a comprovação deve abranger os tributos mobiliários e os imobiliários);

- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- f) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeito de negativa), conforme prescreve a Lei n.º 12.440/2011 e o inciso V do art. 29 da Lei n.º 8.666/1993, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho por meio do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao.

9.1.3. Qualificação técnica:

- a) Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no §1º, do art. 4º, da Lei n. 12.232/2010;
- b) Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada, de forma que a licitante comprove já ter executado objeto semelhante ao exigido nesta licitação, devendo conter no mínimo: o período, a descrição e a manifestação quanto à regularidade da execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente.

9.1.4. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) competente(s) de onde se encontra instalada a licitante, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:
 - i. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

- ii. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
 - iii. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112, da Lei n. 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- c) Comprovação da situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

- d) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado desta contratação.

9.1.5. Declarações:

- a) Declaração para fins do disposto no art. 27, V, da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal - Anexo V;
- b) Declaração que a proposta apresentada para a licitação foi elaborada de maneira independente, conforme IN n. 02/2009 – SLTI – Anexo VI;
- c) Declaração que não possui na sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante, ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da Constituição Federal – Anexo VII.

- 9.1.6. Se for o caso, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita mediante apresentação da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou,

ainda, por Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, tudo conforme art. 4º do Decreto n. 3.474/2000 e art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

- 9.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Será admitida a validação das cópias simples com autenticação dos documentos pela CPL, desde que seja apresentado o respectivo original na sessão de abertura dos envelopes de habilitação, ou em data anterior, caso assim a Licitante manifeste interesse.
- 9.3. Documentos copiados em papel térmico, utilizados em fac-símile, não serão aceitos e considerados.
- 9.4. Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.
- 9.5. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.
- 9.6. O cadastro da interessada junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a que se refere o art. 34 da Lei n. 8.666/1993, contendo a indicação da regularidade federal, estadual, municipal e trabalhista, substituirá, para todos os efeitos, os documentos solicitados no subitem 9.1.2 deste Edital.
 - 9.6.1. Uma vez apresentado o SICAF, a licitante se obriga a declarar ao Crea-MS a existência de fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação – Anexo VIII.
 - 9.6.2. À licitante cadastrada fica facultada a apresentação, dentro do Invólucro n. 5, dos documentos destinados a substituir os eventualmente vencidos ou desatualizados, constantes da declaração impressa do SICAF.
- 9.7. Recomenda-se que a documentação de habilitação seja apresentada em apenas 1 (uma) via, bem como seja organizada na ordem constante do subitem 9.1 deste Edital.

10. DO RECEBIMENTO, DO PAGAMENTO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 10.1. O objeto deverá ser executado pela Licitante Contratada, ocasião em que o respectivo Documento Fiscal deverá ser emitido, no prazo, local, quantidades e demais especificações constantes da minuta contratual anexa a este Edital. Da

mesma forma, o recebimento do objeto observará o procedimento previsto na referida minuta.

- 10.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a execução do objeto desta licitação, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea “d”, e/ou do § 8º, da Lei n. 8.666/1993.
- 10.3. No interesse do Crea-MS, a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo ou a supressão do valor inicial atualizado da contratação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666/1993.

11. DOS ESCLARECIMENTOS

- 11.1. O pedido de esclarecimento poderá ser efetuado formalmente, sempre dirigido à CPL, em até 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data marcada para o recebimento dos invólucros contendo as propostas técnicas e de preço, devendo ser protocolado na sede do Crea-MS ou encaminhado via e-mail (cpl@creams.org.br). Tal pedido deverá discriminar o esclarecimento necessário, o número deste edital, sua modalidade e a identificação completa da licitante interessada.
 - 11.1.1. A resposta por parte da CPL será publicada exclusivamente na homepage do Crea-MS, junto ao respectivo edital, de forma que se torne conhecida por todos os eventuais interessados, exceto quando disser respeito à questão individual, situação em que a resposta será encaminhada diretamente ao interessado.
- 11.2. Da mesma forma, eventual alteração deste Edital será comunicada via internet, por intermédio do endereço eletrônico do Crea-MS (https://creams.org.br/transparencia_crea/licitacoes-2023/). Se a alteração afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo previsto para a modalidade de licitação, momento em que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.
- 11.3. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo ou expressão que possibilite a identificação da sua Proposta Técnica, referente ao Invólucro n. 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada).
- 11.4. Não serão considerados os pedido de esclarecimento ou informação complementar, se realizados de forma diferente daquela aqui estipulada.
- 11.5. Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o endereço eletrônico indicado no subitem 11.2, para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e se manterem atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.

11.6. O pedido de esclarecimento não constituirá, necessariamente, motivo para que se altere o momento de recebimento das Propostas Técnica e de Preços previsto no preâmbulo.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. A eventual impugnação ao Edital deverá ser dirigida ao Presidente da CPL, mediante a clara e formal identificação da condição ou exigência deste instrumento convocatório que restaria incompatível com a legislação ou, ainda, que poderia viciar o certame.

12.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital:

a) O cidadão que não se manifestar em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços;

b) A licitante que não se manifestar em até 2 (dois) dias úteis antes data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços.

12.1.2. Considera-se licitante, para efeito da alínea b do subitem anterior, a pessoa jurídica que tenha retirado este Edital por intermédio dos meios indicados no preâmbulo.

12.1.3. O pedido de impugnação deverá ser protocolizado fisicamente na Sede do Crea-MS em dias úteis, das 12 às 18 horas, ou ser encaminhado via e-mail (cpl@creams.org.br).

12.1.4. A impugnação apresentada em desconformidade com as regras aqui previstas será recebida como mera informação.

12.1.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até a decisão a ela pertinente.

12.1.6. Recebida a Impugnação, a CPL analisará as suas razões e responderá ao cidadão interessado no prazo de até 3 (três) dias úteis, e à licitante interessada até o dia anterior à data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços.

12.1.7. O pedido de impugnação entregue nos prazos mencionados no subitem 12.1.1, cujo teor demande uma análise mais acurada por parte da CPL, impossibilitando a formulação de resposta nos prazos indicados no subitem 12.1.6., implicará na suspensão da sessão de abertura do certame.

12.1.7.1. Na hipótese de ocorrer o descrito no subitem 12.1.7, a data e a hora da sessão de reabertura do certame serão comunicadas com 5 (cinco) dias de antecedência, contados da publicação do respectivo aviso na Imprensa Oficial.

- 12.1.8. Acatadas as razões da impugnação, dando ensejo a eventuais alterações deste Edital, aplicar-se-á o disposto nos subitens 11.1.1 e 11.2.
- 12.2. Da decisão da CPL ou da Subcomissão Técnica caberá recurso.
- 12.2.1. É facultado a qualquer licitante, através de seu representante legal credenciado no certame, formular observações no transcurso das sessões públicas da licitação, sendo essas transcritas na respectiva ata.
- 12.2.2. A licitante presente que se retirar da sessão antes de ter sido lavrada em ata o seu encerramento (devidamente firmado por todos os presentes), será considerada ausente.
- 12.2.3. Para a efetiva interposição de recurso, deverão ser observados os seguintes elementos:
- a) Deverá ser dirigido ao Presidente da CPL;
 - b) Protocolizado em até 5 (cinco) dias úteis contados da publicidade do ato, no horário e local indicado no subitem 12.1.3 deste Edital, ou ser encaminhado via e-mail (cpl@creams.org.br);
 - c) O recurso deverá ser fundamentado em fatos e/ou legislação;
 - d) O documento deverá ser assinado pelo representante legal do licitante ou por mandatário devidamente munido de instrumento de procuração, que por sua vez deverá seguir anexo.
- 12.2.4. Interposto o recurso, esse será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.2.5. Recebida a impugnação, ou esgotado o prazo para tanto, a CPL poderá reconsiderar a sua decisão ou reencaminhar à Subcomissão Técnica, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente instruído à autoridade superior, sendo a decisão comunicada a todos os licitantes.
- 12.2.6. Não serão conhecidos os recursos que estejam em desacordo com o aqui estabelecido.
- 12.2.7. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou à inabilitação de licitante e ao julgamento das Propostas Técnica e de Preços terão efeito suspensivo.

13. DA MORA E DAS SANÇÕES

- 13.1. O atraso na execução do objeto, sem justificativa formal aceita pelo Crea-MS, constitui a Licitante Contratada em mora, sujeitando-a a multa prevista no Contrato.

- 13.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Crea-MS, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento do Documento Fiscal, serão calculados por meio da aplicação da fórmula constante da minuta contratual anexa a este Edital.
- 13.3. O inadimplemento total ou parcial sujeitará a Licitante Contratada às multas e demais penalidades previstas no Contrato.
- 13.4. As multas e demais penalidades eventualmente aplicadas à Licitante ou à Contratada, se for o caso, serão registradas junto ao SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. As obrigações desta licitação a serem firmadas entre o Crea-MS e a Licitante Contratada serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, minuta do Contrato – Anexo IX, e na legislação vigente.
- 14.2. Após a homologação do processo, o Crea-MS convocará formalmente a Proponente Adjudicatária para assinar o Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, corridos contados da sua disponibilização no sistema Portal de Serviços.
- 14.2.1. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela Proponente Adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo Crea-MS.
- 14.2.2. O Contrato deverá ser assinado eletronicamente pela licitante vencedora, nos termos do Lei n. 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos.
- 14.2.2.1. Para conferir a validade jurídica, a autenticidade do documento digital e o atributo de não repúdio referente à assinatura o usuário deverá utilizar um dos seguintes meios:
- a) **Assinatura eletrônica simples:** a que permite identificar o seu signatário e que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário;
 - b) **Assinatura eletrônica avançada:** a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos

em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento;

c) **Assinatura eletrônica qualificada:** a que utiliza certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

14.2.2.2. A assinatura eletrônica simples, avançada e qualificada de documentos importa na aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e na responsabilidade do usuário por sua utilização indevida.

14.2.2.3. **Para poder efetivar as assinaturas eletrônicas, a licitante vencedora deverá efetivá-la diretamente no Portal de Serviços do Crea-MS, devendo, portanto, estar cadastrada nesse sistema.**

14.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Proponente Adjudicatária durante a vigência do Contrato.

14.4. O Crea-MS poderá, quando a Proponente Adjudicatária não fizer a comprovação referida no item 14.3 acima ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

14.5. O inteiro teor do Contrato a ser oportunamente firmado encontra-se definido na Minuta Contratual constante do Anexo IX deste Edital.

14.6. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital e seus Anexos e a proposta apresentada pela Proponente Adjudicatária.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultada à Comissão de Licitação ou à Subcomissão Técnica, conforme o caso:

a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;

- c) Dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;
- d) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;
- e) Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- f) Desclassificar ou inhabilitar as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital.

15.2. A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve do Crea-MS as informações necessárias, nada tendo a reclamar sobre sua forma e seu conteúdo;
- b) Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;
- c) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- d) Assumirá integralmente, se vencedora, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste Edital, a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as suas etapas.

15.3. Não será admitida, sob qualquer argumento, a modificação ou substituição da proposta ou de elementos que a compõem.

15.4. Não serão considerados documentos ou propostas copiados em papel sensível - utilizados em equipamentos do tipo fac-símile.

15.5. O Crea-MS se reserva ao direito de revogar integralmente a presente licitação, visando o interesse da Administração.

15.6. Somente a CPL está autorizada a prestar todo o esclarecimento e informação complementar que se fizer necessária.

15.7. Os horários mencionados neste Edital e ainda nas convocações da CPL se referem ao vigente em Campo Grande/MS.

- 15.8. Caso as datas previstas para a realização dos eventos desta licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.
- 15.9. O Crea-MS poderá, até a data da celebração do Contrato, desclassificar ou inabilitar por despacho fundamentando a vencedora da licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital.
- 15.10. Fica a exclusivo critério do Crea-MS, para o caso de atrasos provocados pelo cumprimento dos prazos recursais, administrativos ou judiciais, a solicitação junto às licitantes da prorrogação dos prazos de validades das propostas de preços, das garantias de propostas ou outras que o Crea-MS entenda ser necessário para o bom andamento do certame e manutenção da segurança da Administração.
- 15.11. O Crea-MS recomenda à licitante que, ao montar seus documentos referentes à fase de habilitação, procure respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise das comissões e demais interessados.
- 15.12. Os interessados em participar desta licitação, deverão ler exaustivamente este Edital e seus anexos, considerando de igual importância todos os textos descritos em itens, cláusulas, parágrafos, incisos, alíneas, alíneas numeradas, quadros, rodapés, textos simples e em negrito, informações e esclarecimentos prestados posteriormente, a fim de evitar transtornos à própria licitante pela inobservância das regras estabelecidas.
- 15.13. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Foro da Subseção Judiciária de Campo Grande, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul.
- 15.14. Fazem Parte Integrante deste Edital:
- a) Anexo I - Projeto Básico;
 - b) Anexo I-A – Briefing;
 - c) Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;
 - d) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
 - e) Anexo IV – Modelo de Termo de Renúncia;
 - f) Anexo V – Modelo de Declaração;
 - g) Anexo VI – Modelo de Declaração;

- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração;
- i) Anexo VIII – Modelo de Declaração;
- j) Anexo IX – Minuta do Contrato.

Campo Grande/MS.

ROCHELLE KAROLINE DE ARRUDA
Presidente da CPL